

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br.

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.610/0001-50 03/03/2015 13:51#

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.748 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015=

“Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

**Autor:** A MESA : Valdir Nunes – Presidente; João Batista Marques – 1º Secretário; e Marcos Antonio de Alencar – 2º Secretário.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 6,46% correspondente ao IPCA (IBGE) do período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de fevereiro de 2015.

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária